



BOLETIM INTERNO Nº 010/18

Publicado em 10 de abril de 2018

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

Sem alteração.

SEGUNDA PARTE ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de

Pernambuco – CEDPI/PE

Resolução nº 01/2018

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.550 de 10 de julho de 2015, em cumprimento ao que determina a Lei nº 15.446 de 29 de dezembro de 2014 e ao Edital nº 001/2017, referente à eleição das entidades representantes da Sociedade Civil, publicado no Boletim Interno de Serviços (BIS) Nº 028/2017 da SDSCJ, de 12 de setembro de 2017, por deliberação da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 02/2017, publicada em Diário Oficial de 31 de agosto de 2017,

Resolve:

1. Adiar a data de eleição da Sociedade Civil, para o dia **14 de maio de 2018**, tendo em vista a alteração da vinculação política do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI-PE, o qual passa a integrar a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, conforme deliberado no quadro abaixo:

DATA	OCORRÊNCIA
Da publicação do Edital	Data limite para candidatura e apresentação de documentação pendentes
02/05/2018	
04/05/2018	Divulgação da relação das Entidades habilitadas e não habilitadas no painel da secretaria do CEDPI
07 e 08/05/2018	Recebimento de recursos
11/05/2018	Análise, julgamento e divulgação dos recursos
14/05/2018	Assembleia de eleição
16/05/2018	Divulgação das Entidades eleitas no painel da secretaria do CEDPI

2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de abril de 2018.

AMARO BEZERRA MARTINS
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PE

Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS
Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

(Aprova prorrogação de prazo do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social, em vigência, para até 31 de dezembro de 2018).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 158ª reunião ordinária realizada em 27 de março de 2018, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando os critérios para transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, estabelecidos na Resolução CIB nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27 de abril de 2013,

Considerando a deliberação dos critérios para o cofinanciamento do FEAS aos FMAS, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, através da Resolução CEAS Nº 296/2013, publicada no DOE de 03/05/2013 e ERRATA publicada em 16/05/2013,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Portaria SEDSDH Nº 58, publicada no DOE de 26/03/2013, que dispõe sobre as orientações relativas aos procedimentos administrativos necessários para adesão dos municípios ao sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a necessidade da continuação dos repasses de recursos para o exercício de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prorrogação de prazo dos Termos de Aceite vigentes para até 31/12/2018, destinados ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos Serviços e Programas, a saber: **1.** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; **2.** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Programa Vida Nova em Centro da Juventude – CJ; **3.** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; **4.** Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no Âmbito dos CREAS e/ou Organizações não Governamentais – ONG; **5.** Serviço Especializado de Abordagem Social do Programa Atitude - Atitude nas Ruas; **6.** Serviço de

Acolhimento Institucional do Programa Atitude - Atitude Intensivo; **7.** Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem do Programa Atitude - Atitude Apoio; **8.** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Abrigo ou Casa Lar; **9.** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional na Modalidade Residência Inclusiva; **10.** Programa de Fomento à Promoção de Inclusão Socioproductiva - PE no Batente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE ARAÚJO
Coordenadora da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

10 de abril de 2018

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ
Secretário Executivo de Gestão